ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2026
REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026 E À RESPECTIVA PRORROGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E DOS ENCAMINHAMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Xangri-Lá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

1. DA AUSÊNCIA DE RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1. Considerando que a relação preliminar das inscrições foi publicada por meio do Edital de Publicação nº 03/2026, em 28 de outubro de 2026, e que foi assegurado aos interessados o prazo de 28 e 29 de outubro de 2026 para apresentação de recursos, após conferência dos registros oficiais de recebimento, o Conselho certifica que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições.

1.2. Dessa forma, ficam mantidas as situações apresentadas no Edital de Publicação nº 03/2026, tornando-se definitivo o resultado das inscrições, com o indeferimento das candidaturas nele relacionadas e o registro da ausência de inscrições nas demais categorias, conforme publicado.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. Considerando que, em determinadas categorias previstas no processo eletivo, não houve inscrições válidas e, em outras, não foram registradas inscrições, bem como a necessidade de assegurar a composição do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030, deverão ser adotadas as providências necessárias à escolha e à indicação dos representantes, observados os procedimentos específicos previstos no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas aplicáveis.

2.2. Para a complementação da composição do Conselho, deverão ser observados os seguintes procedimentos, conforme a natureza de cada representação:

I – **Representantes dos diretores das escolas básicas públicas do município:** escolha mediante processo eletivo organizado pelos próprios pares;
Na ausência de inscrições ou de candidatos habilitados para a representação dos diretores das escolas básicas públicas, conforme edital 03/2026, deverá ser promovido procedimento de escolha por eleição entre seus pares, não havendo o interesse entre seus pares, a substituição do processo eletivo será por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município:** escolha mediante processo eletivo organizado pelos próprios pares;
A escolha dos representantes dos pais de alunos da educação básica pública deverá ocorrer por meio de processo eletivo entre seus pares, assegurada a participação dos pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino.

III – **Representantes dos professores das escolas básicas públicas do município:** indicação pelas entidades sindicais representativas da respectiva categoria;
Na ausência de inscrições ou de candidatos habilitados para a representação dos professores das escolas básicas públicas, conforme edital 03/2026, a escolha dos representantes titulares e suplentes deverá ocorrer mediante indicação da entidade sindical representativa da respectiva categoria, observada a legislação vigente.

IV – **Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município:** indicação pelas entidades sindicais representativas da respectiva categoria;

V – **Representantes dos estudantes da educação básica pública do município:** escolha pelos próprios estudantes, observadas as disposições legais, inclusive quanto à indicação de representante pela entidade de estudantes secundaristas e aos requisitos de maioridade ou emancipação, quando exigidos;

VI – **Representante do Conselho Tutelar do município:** indicação pelos próprios pares, ou seja, pelos membros do respectivo Conselho;

VII – **Representante do Conselho Municipal de Educação do município:** indicação pelo próprio Conselho;

VIII – **Representantes das organizações da sociedade civil do município:** realização de processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos previstos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas aplicáveis.

2.3. Quanto aos representantes do Poder Executivo Municipal, a indicação deverá ser realizada pelo próprio Poder Executivo, observada a composição prevista na legislação vigente.

2.4. Para viabilizar os procedimentos previstos nos itens anteriores, serão encaminhados ofícios individualizados aos órgãos, às entidades e aos segmentos competentes, solicitando a adoção das providências necessárias à indicação ou à realização dos respectivos processos de escolha, conforme a natureza de cada representação.

2.5. No caso da representação estudantil, deverão ser observadas, ainda, as disposições da Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955/2026, especialmente quanto à comprovação das diligências realizadas e às condições previstas para eventual ausência de representantes aptos.

2.6. Quanto à representação das organizações da sociedade civil, deverão ser observadas as disposições da legislação vigente, inclusive as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955/2026 relativas à possibilidade de composição excepcional, desde que preenchidos os respectivos requisitos normativos.

2.7. As indicações e os resultados dos processos de escolha deverão ser acompanhados da documentação comprobatória pertinente, para posterior análise e verificação do atendimento aos requisitos legais exigidos para cada representação, via e-mail: cacsfundebx@gmail.com ou via processo eletrônico: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/home , do dia 16 de novembro de 2026 até o dia 25 de novembro de 2026.

2.7.1. Documentação comprobatória pertinente.
***** Ficha de inscrição preenchida;
* Declaração do candidato assinado;
*Documento oficial de identificação com foto;
*CPF regularizado;
*Comprovante de residência atualizado contendo o CEP;
*Contatos atualizados com telefone, WhatsApp e e-mail;
*Ata ou ofício de indicação da entidade estudantil ou CPM (quando aplicável, pais e alunos);
*Comprovante de vínculo formal do indicado com a instituição. (direção, Sociedade Civil);
*Comprovante de matrícula na rede pública de ensino.(aluno);
*Estatuto social ou documento constitutivo registrado. (Sociedade Civil);
*Comprovante de CNPJ ativo da entidade. (Sociedade Civil);
* Prova de funcionamento regular por no mínimo um ano. (Sociedade Civil).

2.8. Após o recebimento e a análise da documentação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da composição do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030, inclusive quanto à posterior nomeação pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A presente publicação tem por finalidade dar publicidade ao resultado definitivo das inscrições e estabelecer os encaminhamentos necessários à continuidade do procedimento de composição do CACS-FUNDEB do Município de Xangri-Lá/RS.

3.2. Todos os procedimentos de escolha, indicação e formalização dos representantes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Municipal nº 2.215/2021, das Portarias do FNDE e demais normas pertinentes.

Xangri-Lá/RS, 16 de novembro de 2026.

Presidente do CACS-FUNDEB
Município de Xangri-Lá/RS
Portaria n° 13669/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO / REPRESENTANTE

Nome completo: _____

CPF:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

SEGMENTO:

( ) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

( ) representante dos pais de alunos da educação básica pública;

( ) representante dos estudantes da educação básica pública;

( ) representante dos professores das escolas básicas públicas;

( ) representante das organizações da sociedade civil organizada.

Nome da entidade/Escola:

_____

CNPJ e endereço: _____

Cargo/função do indicado na entidade: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, que conheço e aceito as regras do Edital nº01/2026 e que não me enquadro nos impedimentos legais para integrar o CACS-FUNDEB, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração que possa afetar minha habilitação.

Xangri-Lá/RS, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato/representante